



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 1

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constante às fls. 32-36 do Processo Administrativo nº 2234/2015;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

RESOLVE:

I – RECONHECER a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor da ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - ACETAM, CNPJ nº05.829.742/0001-48;

II- ADJUDICAR em favor da ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - ACETAM, CNPJ nº05.829.742/0001-48, referente ao curso "APRESENTAÇÃO EM PÚBLICO E CONDUÇÃO DE REUNIÕES", no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, relativo às inscrições de 50 (cinquenta) servidores, no evento em referência, nos dias 29 e 30/07/2015;

III – DETERMINAR à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores inscritos;

IV – ENCAMINHAR o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - ACETAM, CNPJ nº05.829.742/0001-48, e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PROCESSO:	2985/2015
NATUREZA:	REPRESENTAÇÃO
ESPÉCIE:	MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE:	KAELE LTDA
REPRESENTADO:	Comissão Geral de Licitação - CGL, Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, e o Secretario de Estado de Educação e Qualidade do Ensino Sr. Rossieli Soares da Silva
OBJETO:	Pedido de suspensão do Pregão Eletrônico nº 0764/2015 - CGL, em razão de indícios de irregularidades ocorridas no instrumento licitatório
REPRESENTANTE MINISTERIAL:	
RELATOR:	A ser distribuído Conselheiro Substituto ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

DESPACHO

Senhor Secretário do Tribunal Pleno:

1. Tratam os autos de Representação, com pedido de **medida cautelar**, apresentada a esta Corte pela empresa KAELE LTDA em face do procedimento licitatório da **Comissão Geral de Licitação - CGL - Pregão Eletrônico nº 0764/2015 - CGL**, cujo objeto é a contratação Serviços de locação de transporte rodoviário para atender aos alunos da Escola Estadual Manoel Marçal no Município de Manaus.

2. Após o Despacho de minha lavra (fls. 70/71), por meio do qual suspendi o Pregão Eletrônico acima descrito, a Comissão Geral de Licitação - CGL apresentou as devidas justificativas (fls.76/89).

3. Antes de emitir pronunciamento acerca do caso em tela, cabe registrar, para fins de esclarecimento da matéria que os questionamentos levantados na presente Representação dizem respeito a alguns tópicos do Projeto Básico, quais sejam:

a) exigência de inspeção técnica realizada por comissão devidamente constituída, para o efeito de comprovar que o licitante possui condições de atender o objeto da licitação (item 4.9.5, fls.61);

b) exigência no item 4.13 - Qualificações técnicas (fls.63)- Certificado de Regularidade fornecido pela Superintendência Municipal de Transportes Urbano - SMTU; Registro na Superintendência Municipal de Transportes Urbano - SMTU, para operar no serviço de Transporte Coletivo de Escolares, conforme Lei Municipal nº 1254 de 01/07/2008; Cadastro da empresa e dos veículos atualizados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, por se tratar de veículo movido a Diesel; Cadastro atualizado do veículo junto a Superintendência Municipal de Transportes Urbano - SMTU; Atestado de capacidade técnica expedido por órgão público ou privado; Veículo devidamente licenciado junto ao DETRAN-AM.

c) exigência de "jogo de tapetes de borracha", porém não norteia em que parte será instalado esse acessório, se no local do motorista? No local do monitor? Ou em todos os assentos? Ou mesmo só no salão/corredor do veículo? conforme se evidencia na "Ficha de Vistoria Técnica" (fls.65).





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 2

4. Fixados os pontos de controvérsia, passo a tecer comentários acerca das justificativas e documentos apontadas pela CGL. Vejamos.

5. Inicialmente, é pertinente ressaltar que pela leitura do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93, percebe-se que não se admite em procedimentos licitatórios cláusulas restritivas à participação dos interessados, sendo permitidas apenas aquelas de caráter técnico e econômico ao cumprimento do contrato e que se mostrem pertinentes e relevantes ao seu objeto, ou ainda que ocorram em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

6. Em outras palavras, significar dizer que a Administração pode e deve formular cláusulas que avaliem as condições pessoais do futuro contratado, bem como as que conduzam à alta probabilidade de que o contrato será cumprido, contudo, ao fazê-lo, não pode se descurar do atingimento da finalidade do certame, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa e assegurar igualdade entre todos os que estão em condições de executar o serviço.

7. Na esteira desses dispositivos legais invocados, forçoso reconhecer que a defesa apresentada pela CGL demonstrou não está se tratando de **inspeção técnica** de exigência despropositada ou fora do contexto da licitação, para, causar um óbice a qualquer possível licitante interessado em participar do certame. Isto porque a referida inspeção técnica consiste numa amostra, método este utilizado pela Administração Pública com o intuito de examinar a capacidade técnica da empresa que será contratada para a prestação dos serviços objeto do certame.

8. De acordo com os ensinamentos de Renato Geraldo Mendes:

"A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. **Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.**"¹

9. Diante disso, nota-se que a Administração busca avaliar se o objeto satisfará as necessidades estatais, promovendo testes e exames de amostra. Nesse sentido, cabe registrar que a exigência de amostra somente é cabível quando uma análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular.

10. Destaca-se que este método é bastante oneroso para a Administração Pública tanto que o Tribunal de Contas da União entende que em hipótese alguma é possível que a Administração peça amostra como condição de habilitação da empresa no processo licitatório, seja qual for a modalidade de licitação, sendo apenas aceitável para a empresa com a qual se realizará o contrato. Caso a empresa não seja aprovada, chama-se a empresa que se classificou em segundo lugar e assim por diante, até que se encontre uma proposta com amostra adequada entre as empresas classificadas.

11. Sobre esse aspecto, vejamos decisões da Corte de Contas da União:

"(...) Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que "garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade". **Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que "além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigi-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar."** Nesses termos, o Tribunal, ao acolher a tese da relatoria, negou provimento ao recurso, mantendo inalteradas as determinações questionadas. **Acórdão 2368/2013-Plenário**, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013." (Informativo TCU nº 167, período 03 e 04 de setembro de 2013.)

"**A exigência de amostras, na fase de habilitação, ou de classificação, feita a todos os licitantes, além de ilegal, poderia ser pouco razoável, porquanto imporia ônus que, a depender do objeto, seria excessivo, a todos os licitantes, encarecendo o custo de participação na licitação e desestimulando a presença de potenciais licitantes.** A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração. **Não viola a Lei n. 8.666/1993 a exigência, na fase de classificação, de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital.**" **Acórdão 1237/2002-Plenário-TCU**, Ministro Walton Alencar Rodrigues, TC 001.103/2001-0

12. Deste modo, considerando que, nem a doutrina e jurisprudência repudiam a prática de amostras no âmbito das licitações, e, ainda, pela leitura do item 10.3 do Edital do Pregão eletrônico ter sido evidenciado que está de acordo com a orientação da Corte de Contas da União, entendo que não viola o caráter competitivo do certame, bem como os princípios insculpidos na Lei de Licitações, a exigência da prática de amostra no presente processo licitatório.

13. No que tange as exigências contidas no item 4.13 – Qualificações técnicas (fls.63), é pertinente mencionar que a peculiaridade do objeto da licitação, em alguns casos demanda especial precaução e exigência de documentos, em conformidade com a legislação infraconstitucional.

14. Em sendo assim, a Lei de Licitações, em seu inciso IV, art. 30, conferiu ao administrador público a competência discricionária para, analisando caso a caso e observando as normas legais existentes, estabelecer quais os documentos necessários a serem exigidos no intuito de examinar a capacidade da empresa interessada em contratar.

15. Acerca do tema, assim expõe o renomado Mestre Marçal Justen Filho²:

"**Existe, portanto, uma margem de discricionariedade para a Administração configurar, em cada caso, as exigências e os requisitos de participação.** Ao elaborar o ato convocatório, a Administração deverá avaliar a complexidade da futura contratação e estabelecer, como derivação, os requisitos de habilitação e as

¹ MENDES, Renato Geraldo. **O processo de contratação pública: fases, etapas e atos.** Curitiba: Zênite, 2012.p.171

² Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. **Vade Mécum de licitações e contratos.** 3ª ed.rev., atual e ampl, 4ª tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008. Pág.558/559





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 3

condições de participação. Essa margem de discricionariedade não se confunde com arbitrariedade. A escolha administrativa está delimitada não apenas pela Lei como também pela própria Constituição.

16. Desta forma, avaliando o juízo de oportunidade e conveniência do administrador, entendo que foram adequados ao interesse público devido ao objeto da licitação tratar-se de locação de veículos para o transporte de alunos, atividade esta, que requer o máximo possível de precauções e exigências, tanto que as exigências acerca dos Certificados de Regularidade e Cadastros dos veículos estão em conformidade com a legislação municipal, em especial a que trata de Transporte Urbano. Ressalta-se que o item que diz respeito ao licenciamento junto ao DETRAN-AM, foi desconsiderado no Edital do Certame, ponto este que caso não tivesse sido corrigido, poderia inviabilizando o caráter competitivo do certame, e, por conseguinte a manutenção da cautelar.

17. Portanto, com essas considerações, não vislumbro qualquer irregularidade, que demonstre exigência ilegal e restritiva para habilitação no referido certame, em relação as exigências contidas no item 4.13 – Qualificações técnicas (fls.63).

18. Em relação a Ficha de Vistoria Técnica disposta como anexo do Projeto Básico, na qual segundo o representante apresenta obscuridade, por não estipular em quais áreas dos veículos serão instalados o “jogo de tapetes em borracha”, a CGL afirmou que a SEDUC, após questionamento feito através de Ofício, se pronunciou a respeito, por meio do Ofício n.0606/GSEAC/SEDUC, datado de 30 de junho de 2015, informando que o acessório questionado deverá constar somente no local do motorista, como vemos na íntegra:

Cumprimento-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria a resposta ao ofício de nº 3239/2015 – GP/CGL, para ser anexado ao Processo de nº 013.20731/2015-CGL, (011.02809/2015-SEDUC), que trata da Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar Rodoviário para atender aos alunos da Escola Estadual Manoel Marçal Município de Manaus, para o pregão Eletrônico de nº 764/2015 – CGL.

Conforme vossa solicitação, esclarecemos abaixo o questionamento apresentado pela empresa KAELE Ltda:

Com relação ao anexo do Projeto Básico, “Ficha de Vistoria Técnica’ há o item que exige “jogo de tapetes de borracha”, porém não norteia em que parte será instalado esse acessório, se no local do motorista? No local do monitor? Ou em todos os assentos? Ou mesmo só no salão/corredor do veículo? No próprio instrumento convocatório, deve-se definir o local exato e claro da instalação do item em questão”

Informamos que o acessório citado deverá constar somente no local do Motorista

19. Após a resposta concedida pela SEDUC, entendo por esgotada a questão, uma vez que a lacuna percebida pela Representante foi sanada em tempo hábil, com a devida veiculação entre os licitantes, por intermédio do Ofício-Circular (fls.92), datado em 01 de julho do corrente ano, não havendo o que se falar em obscuridade de informação.

20. Ante todo o raciocínio acima, entendo que todos os pontos foram solucionados, sendo possível neste momento a Cautelar ser revista de ofício, determinando a Vossa Senhoria adotar as seguintes medidas:

20.1 oficiar o Sr. Rossieli Soares da Silva e Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, Secretário de Educação e Presidente da CGL, respectivamente, informando que a medida cautelar que suspendia o

Pregão Eletrônico nº 0764/2015 – CGL foi tornada sem efeito e, dessa forma, o certame pode ter seu prosseguimento;

20.2 adotar procedimentos para a publicação do presente Despacho;

20.3 após, encaminhar os autos à Dicad/AM, nos termos do inciso V do art. 3º da Resolução 3/2012, para, seguindo o rito ordinário, elaborar Laudo Técnico;

20.4 encaminhar cópia deste Despacho, a empresa Representante

Manaus, 22 de julho de 2015.

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Conselheiro Convocado

EXTRATO

Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, NA FORMA ABAIXO:

1. **Data:** 19/06/2015

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do referido Termo, com base na Cláusula Quinta.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 19/06/2015.

6. **Processo Administrativo:** 2747/2015

Manaus, 19 de junho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 241/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3117/2015,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 4

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FLÁVIO DAS NEVES SOUZA**, matrícula n.º 000.301-8A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 242/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3118/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor do servidor **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINÉ JUNIOR**, matrícula n.º 001.810-4A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 243/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3119/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) como adiantamento em favor do servidor **SÉRGIO AUGUSTO ANTONY BORBOREMA**, matrícula n.º 000.105-8A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 244/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3120/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como adiantamento em favor da servidora **LUCIANE CAVALCANTE LOPES**, matrícula n.º 001.657-8A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** -





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 5

natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 245/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3121/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor do servidor IVAN WALLACE DA SILVA FARIAS, matrícula n.º 001.815-5A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 246/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3122/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como adiantamento em favor do servidor FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA, matrícula n.º 000.495-2A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 247/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3135/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) como adiantamento em favor do servidor MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES, matrícula n.º 001.346-3A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 6

natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 248/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3136/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) como adiantamento em favor do servidor **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula n.º 001.346-3A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 249/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3137/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor do servidor **VINICIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS**, matrícula n.º 001.952-6A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 2086/2014 – PRIMEIRA CÂMARA

1- Processo TCE - AM nº 12282/2014.

Apenso: Processo nº 11779/2014.

2- **Objeto:** Aposentadoria por Invalidez da Sra. Doraci Evangelista da Silva, Enfermeira F- 09, Matrícula nº 065413-2 A – SEMSA.

3- **Unidade Técnica:** DICARP

4- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2248/2014-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 152/154)

5- **Relator:** Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

De ordem do Exmo. Sr. Auditor-Relator, conforme Despacho constante às folhas 162/163 do Processo nº 12282/2014, faz-se a correção da Decisão e republicamos seu inteiro teor.

ONDE SE LÊ:

6.1. Julgar ilegal a Aposentadoria por Invalidez, com integralidade dos proventos da Sra. DORACI EVANGELISTA DA SILVA, no cargo de Enfermeira F-09, Matrícula nº. 065.413-2A, do Quadro de Pessoal da





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 7

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através do Decreto de 31 de janeiro de 2014, publicado no mesmo dia (fls. 71/72);

6.4. Não havendo manifestação da interessada no prazo supramencionado, que haja a remessa dos autos à DEPRIM para que dê ciência ao **Amazonprev** e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base no art. 5º, VI, "b" da Resolução nº 09/09 do TCE-AM e no art. 1º, XII, da Lei Estadual nº 2.423/1996, recomendando que:

6.5. Informar ao **Amazonprev** e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA que a interessada deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, A- 16, ou o atualmente equiparado ao referido cargo, retificando também o valor dos proventos se houver diferença entre os mesmos;

LEIA-SE:

6.1. Julgar ilegal a Aposentadoria por Invalidez, com integralidade dos proventos da Sra. DORACI EVANGELISTA DA SILVA, no cargo de Enfermeira F-09, Matrícula nº. 065.413-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, através do Decreto de 27 de dezembro de 2013, publicado no mesmo dia (fls. 71/72);

6.4. Não havendo manifestação da interessada no prazo supramencionado, que haja a remessa dos autos à DEPRIM para que dê ciência ao **Manausprev** e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base no art. 5º, VI, "b" da Resolução nº 09/09 do TCE-AM e no art. 1º, XII, da Lei Estadual nº 2.423/1996, recomendando que:

6.5. Informar ao **Manausprev** e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA que a interessada deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, A- 16, ou o atualmente equiparado ao referido cargo, retificando também o valor dos proventos se houver diferença entre os mesmos;

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2015.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da DIRAC

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 2087/2014 – PRIMEIRA CÂMARA

- 1- Processo TCE - AM nº 11779/2014.
Apenso: Processo nº 12282/2014
- 2- Objeto: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Doraci Evangelista da Silva, Enfermeira, Classe A, Referência 1, Mat. nº 127.854-1E – SEMSA.
- 3- Unidade Técnica: DICARP
- 4- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2249/2014-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 48/49).
- 5- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

De ordem do Exmo. Sr. Auditor-Relator, conforme Despacho constante às folhas 55/56 do Processo nº 11779/2014, faz-se a correção da Decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 6.1 - Julgar legal a Aposentadoria por Invalidez, com integralidade dos proventos da Sra. DORACI EVANGELISTA DA SILVA, no cargo de Enfermeira, Classe A, Referência 1, Matrícula nº. 127.854-1E, do Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, lotada no "Pronto Socorro da Criança" através do Decreto de 13 de maio de 2014, publicado no mesmo dia (fls. 42/43);

LEIA-SE: Aposentadoria por Invalidez, com integralidade dos proventos da Sra. Doraci Evangelista da Silva, no cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 1, Matrícula nº. 127.854-1E, do quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM**, lotada no "Pronto Socorro da Criança" através do Decreto de 13 de maio de 2014.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2015.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da DIRAC,

EXTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 23/06/2015

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

Relator: Cons. Raimundo José Michiles
Processo: 4706/2009
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA GAIO DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 2 E, MATRÍCULA Nº 007.306-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: SEMED

Processo: 3428/2011
Natureza: TRANSFERÊNCIA
Objeto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA O 2º SARGENTO QPPM JOSÉ RIBAMAR DE BRITO GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 055.880-0A, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE ABRIL DE 2011.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 775/2013
Natureza: Reforma
Objeto: REFORMA DO SR. EDER PEREIRA DE AQUINO, SOLDADO 02 QPPM, MATRÍCULA Nº 189.441.2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29.11.2012.
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: POLÍCIA MILITAR





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 8

Processo: 2446/2010

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSORA, CLASSE A, MATRÍCULA Nº 282, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 346, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: MULTA

Órgão: PREF. MUN. DE LÁBREA

Processo: 1419/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO FERMIN, AGENTE ADMINISTRATIVO I, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, DE ACORDO COM O DECRETO DE 07.07.1993.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: MULTA

Órgão: PREF. MUN. DE S.PAULO OLIVENÇA

Relator: Cons. Raimundo José Michiles

Processo: 10297/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO NONATO CUNHA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 027.786-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Processo: 1263/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 009/2014-GAB-RJM RELATIVO AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A INSTITUIÇÃO JOVENS COM UMA MISSÃO MANAUS - ABRIGO INFANTIL MONTE SALÉM

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: CONHECIMENTO/PROCEDÊNCIA

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Processo: 1255/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SEAS E O LAR FABIANO DE CRISTO.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Processo: 1258/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 004/2014-RJM RELATIVO AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E O INSTITUTO BENEFICENTE FREI IZIDORO IRIGOYEN

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Processo: 1261/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 005/2014-RJM RELATIVO AOS 17 CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A INSTITUIÇÃO UNIDOS PELA AMAZÔNIA - IUPAM

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Processo: 1254/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SEAS E A PRELAZIA DE LÁBREA.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Processo: 1260/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº001/2014 RELATIVO AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO 6148/2008, 6147/2008, 728/2009, 736/2009 E 4657/2009.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Processo: 1262/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 002/2014 - RJM RELATIVO AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS D CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA PÉ NA TABA

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Processo: 1264/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 010/2014-GAB-RJM RELATIVO AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E O INSTITUTO SILVÉRIO DE ALMEIDA TUNDIS

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Processo: 10350/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA DA SILVA RAMOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 027.889-0D, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Processo: 2605/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 11/2014/GC/RJM, REFERENTE AOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO FEAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA ALFABETIARTE DE PARINTINS.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: CONHECIMENTO/PROCEDÊNCIA

Órgão: FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social

Processo: 2706/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 013/2014-GAB/RJM, VIA MEMORANDO 19/2014/GC/RJM, REFERENTE AS PRESTAÇÕES DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 9

CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA E SAÚDE DO AMAZONAS.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Processo: 10956/2014

Natureza: Reforma

Objeto: REFORMA DO SR. SERGIO FREITAS SILVA, NO CARGO DE CABO QPPM, MATRICULA N° 149.840-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE JULHO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 11198/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO REBELO FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERENCIA A, MAT. N°. 005.980-3B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18/06/2013.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Processo: 11480/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA ANUNCIACAO FONSECA BENAYON, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MAT. N 003.005-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 17/01/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Processo: 12166/2014

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NACILENE FREITAS DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE E, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA N° 001.668-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Processo: 10078/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SR. LORENA DE VERÇOSA OLIVA, NO CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO PGJ N°. 192/2014 DE 31/07/2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Processo: 12694/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ERINEIDE DA SILVA QUEIROZ, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL MÉDIO 20H 3C, MAT. N°. 013.340-0A,

DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 05/06/2014.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo: 20/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SR. ITALLO DA SILVA AIDEM, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DO SR. ISRAEL AIDEM PEREIRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CBMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 618/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM

Processo: 19/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. INGRIDE TALICE APARICIO AIDEM E ITALLO DA SILVA AIDEM, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS DO SR. ISRAEL AIDEM PEREIRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CBMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 618/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM

Processo: 324/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALICE APARICIO AIDEM E STEPHANE TALITTA APARICIO AIDEM, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHA MENOR DE 21 ANOS, RESPECTIVAMENTE, DO SR. ISRAEL AIDEM PEREIRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CBMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 623/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Nenhum Procurador atuou neste Processo

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM

Processo: 24/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IZABEL CARLOS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOSÉ VENTURA DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD DE ACORDO COM A PORTARIA N° 540/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IZABEL CARLOS DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOSÉ VENTURA DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD DE ACORDO COM A PORTARIA N° 540/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e Gestão - SEAD

Processo: 1725/2010

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA BRAGA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, MATRÍCULA N° 865, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, DE ACORDO COM O DECRETO N° 338, DE 01 DE JUNHO DE 2009.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 10

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Lábrea

Processo: 12679/2014
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA A SRA. LÉA MARIA AUGUSTO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO SUPLEMENTAR /SEMED 6-A, MATRÍCULA Nº 073.136-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 146514, PUBLICADA NO D.O.M. DE 03/04/2014.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 722/2015
Natureza: Pensão
Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. IRACEMA DA SILVA FREITAS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EXSEGURADO O SR. WALDEMAR PEREIRA DE SOUZA, OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 053.355-6D, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA DE 12/11/2014.
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 10200/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE JESUS ANDRE DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 1061224A DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05/12/2014.
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: Legalidade e Registro
LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 10061/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NECI MALTA MIRANDA DE CASTRO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERENCIA F, MATRÍCULA 1107356C DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22/10/2014.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10270/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA INEZ FERREIRA FALCAO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA H1, MATRÍCULA 0298620A DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/11/2014.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10362/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA DO NASCIMENTO VITOR, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE,

PNF-ASG-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0277630A DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29/12/2014.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10018/2015
Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma
Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO BATALHA COELHO, NO CARGO DE SUBTENENTE QPPM, MATRÍCULA 0537683A DO QUADRO DE PESSOAL DO CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15/09/2014.
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM

Processo: 3425/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BRAGA FEITOSA, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº308, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº069 -GP, DE 02.07.2012.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Prefeitura Municipal de Carauari

Processo: 10342/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA LEIDE OLIVEIRA COELHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA G1, MATRÍCULA 1111710A DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22/12/2014.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 586/2015
Natureza: Pensão
Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. TEREZA MAGALHÃES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SEGURADO FALECIDO SR. AGOSTINHO CARNEIRO DA ROCHA, APOSENTADO NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, MATRÍCULA Nº 078.974-7G, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 01/09/2014.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 10046/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARILES VINHORT GOMES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0294306B DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23/10/2014.
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10175/2015
Natureza: Aposentadoria





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pag. 11

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSE BARBOSA DA SILVA, MATRÍCULA 0011720C DO ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE

Processo: 4236/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JOÃO LOPES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. NADIR FREITAS LOPES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 445/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 30 DE JULHO DE 2014.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 761/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. MARIA TEREZINHA ALECRIM RIBEIRO ALBUQUERQUE, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR O SR. JOAQUIM CECILIO DE QUEIROZ ALBUQUERQUE, OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRO, 1ª CLASSE, NÍVEL D, REFERENCIA III, MATRÍCULA Nº 108.965-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA DER/AM, DE ACORDO COM O A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 01/12/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: DER/AM

Processo: 10273/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO BONILHA LIMA, NO CARGO DE VIGIA, 1ª CLASSE, PNF-VIG-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0125601A DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/11/2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 10100/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RITA CHAVES FERREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. Nº 008.338-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 10657/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CYNTHIA DE ASSIS GOULART ALVES, ASSISTENTE EM SAÚDE 5-C, 20H 3, MATRÍCULA 088.386-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 19.10.2012.

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 10276/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO DAS GRACAS DA SILVA RODRIGUES, NO CARGO DE AXULIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,

1ª CLASSE, PNF-AOP-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0099406D DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07/11/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10098/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSINEI FERREIRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-A, MAT. Nº 012.080-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 10259/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO NONATO LEMOS DOS SANTOS, NO CARGO DE 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 0546500A DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04/11/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 10367/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JULIA SILVA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0300802C DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29/12/2014.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10816/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ESTER DABELA DINELLY, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 0054348A DO QUADRO DE PESSOLA DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05/02/2015.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 12518/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JONNIR DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA 009.910-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2096/2014 PUBLICADA NO DOM DE 03 DE JUNHO DE

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 10217/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ERCILIA LIRA HOLANDA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 10-C, MATRÍCULA Nº 011.832-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED.

Procurador: João Barroso de Souza





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 12

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 10198/2015

Natureza: Reforma

Objeto: REFORMA DO SR. EVANDRO RIBEIRO TELES, NO CARGO DE CABO QPPM, MATRÍCULA 1428381A DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05/12/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 314/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MANO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. ADAUTO CARVALHO GAMA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 698/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 315/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. YAN MANO MONTEIRO CARVALHO, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DO SR. ADAUTO CARVALHO GAMA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 632/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 11694/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. COSME PAULA LOPES, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLICIA, CLASSE ESPECIAL, MAT. N 113.404-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29/04/2014.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 10413/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO LIMA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0255203A DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30/12/2014.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

RELATOR: CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Processo: 5085/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALUISIO AUGUSTO DE QUEIROZ BRAGA, NO CARGO DE ANALISTA DO TESOUREO ESTADUAL, 1ª CLASSE, PADRÃO I, NÍVEL AT-1, MATRÍCULA Nº 008.719-0B, DO

QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 25 DE JULHO DE 2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: SEFAZ

Processo: 3487/2012

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONASUEA, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, OBJETO DO EDITAL Nº 04/12-UEA, PUBLICADO NO DOE DE 18/05/12.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 4524/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUIZ BEZERRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRICULA Nº 087.154-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 23 DE MAIO DE 2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: SEMINF

Processo: 1830/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 11/14-GCEXDS, RELATIVO AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E O LAR BATISTA JANELL DOYLE.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: CONHECIMENTO/PROCEDÊNCIA

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Processo: 4062/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE DELCY CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, JOÃO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, JOABES PEREIRA DA SILVA E LEANDRO PEREIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E FILHOS MENORES DO SR. RAIMUNDO GUERREIRO DA SILVA, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 120/2014, PUBLICADA NO D.O.M. DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP

Processo: 1159/2012

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE SÉRGIO FREITAS GUIMARÃES, FILHO DO SR. EMANUEL SARMENTO GUIMARÃES, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 18.10.2011.

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

Processo: 4366/2012

Natureza: Prest. de Contas de Convênio





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 13

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 89/2011, FIRMADO COM A SEC.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Processo: 3554/2014

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. LILIANA MARIA DAOU LINDOSO, PROCURADORA DA INSPETORIA LAURA VICUNA-CASA MAMÃE MARGARIDA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 26/13, FIRMADO COM A SEAS.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Processo: 646/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A JOAO LUCIO CHAVES DE ARAUJO, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVALIDO, DO EXSEGURADO JOÃO BATALHA DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE, PADRÃO 2, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 22/07/2014.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 4723/2011

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS G. COSTA, GERENTE EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 49/2008, FIRMADO COM A SEC.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: CONTAS IRREGULARES

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Processo: 4729/2011

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS G. COSTA, GERENTE EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 49/2008, FIRMADO COM A SEC.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: CONTAS IRREGULARES

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Processo: 10430/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SUELY PEREIRA TAQUITA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERENCIA 2, MATRÍCULA 0069728A DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23/12/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 10807/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSE MARIA VIEIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0234400A DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA

SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/02/2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10844/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA CORDEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 0073024A DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04/02/2015.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 10576/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA Nº 123.631-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10764/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ARLETE MARTINS DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 0063320A DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12/02/2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 10668/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS NOBRE DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G1, MATRÍCULA 1186531D DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23/01/2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10880/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DAS CHAVES RODRIGUES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA Nº 028.423-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27/01/2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10630/2015

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: ERRATA DO DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2013, PUBLICADO NO DOM Nº 3198, DE 28.06.2013, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pag. 14

SERVIDORA, MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, MATRÍCULA N° 050.299-5A.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 10892/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JORGINEY NOGUEIRA DA SILVA, NO CARGO DE CABO QPPM, MATRÍCULA N° 053.634-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23/01/2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 10669/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS DORES NOGUEIRA NORONHA, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA, CLASSE C, REFERENCIA 2, MATRÍCULA 1231626B DO QUADRO DE PESSOAL DA FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23/01/2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD

Processo: 10632/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VALDELINA GONÇALVES GUIMARÃES, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MATRÍCULA N° 090.525-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 26/09/2014.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 10472/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EDIR VAZ FRANCA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, PNM.ANM-I, 1ª CLASSE, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0148881A DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12/01/2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10947/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ARAO DE SOUZA CUNHA, NO CARGO DE 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 0543993B DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02/03/2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 590/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE SIMÃO DICASSA E SIDERITA NALUNGA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHA MENOR DA SRA. LAURECI ROCHA DA SILVA, EX-SERVIDORA, DO

QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 162/2014, PUBLICADA NO D.O.M. DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 10293/2015

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. EDNA FERREIRA CORREA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE B, NÍVEL H, REFERENCIA V, MATRÍCULA 0029432A DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13/01/2014.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 596/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. FRANCISCA DA PAZ PESSOA MOURA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SEGURADO SR. ALMIR DANTAS DE QUEIROZ, APOSENTADO NO CARGO DE PEDAGOGO NU-20-R-15, MATRÍCULA N° 002.486-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 02/09/2014.

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 10423/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA FEE03/41462, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Processo: 10176/2015

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. ALANE FERNANDES DOS SANTOS, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE F, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 1395505B DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02/12/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

RELATOR: CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Processo: 5689/2010

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA DE MAUÉS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, OBJETO DO EDITAL N° 001/2009-SEMSA/MAUÉS, DATADO DE 07/04/2009.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: MULTA

Órgão: PREF. MUN. DE MAUÉS

Processo: 7061/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 15

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO REFERENTE AOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEAS E FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEAS - Secretaria de Estado de Assistência Social

Processo: 2977/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO A SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRAS E VIGIAS, CONFORME EDITAL Nº 003/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, EM 15/01/2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: MULTA

Órgão: PREF. MUN. DE HUMAITÁ

Processo: 771/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. TEREZINHA BOTINELLY ASSUNÇÃO LIMA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EXSERVIDOR O SR. FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, MATRÍCULA Nº 000.200-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 28/11/2014.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

Processo: 10905/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JANE SOCORRO OLIVEIRA NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO 20 H 3-A, MATRÍCULA Nº 013.119-9 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Processo: 4393/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUCIA MARIA PIRES FONSECA, COODENADOR TÉCNICO, MATRÍCULA 091.574-2F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOM DE 08.01.2013.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD

Processo: 12083/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CONCEIÇÃO, NO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA RURAL DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 010/2013 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2013.

Órgão: Prefeitura Municipal de Caapiranga

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Processo: 10140/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS FELIX DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-F, MAT. Nº 010.617-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 12182/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: ONCEDER APOSENTADORIA AO SR. HENRIQUE SOARES DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AS AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-09, MATRÍCULA Nº 009.751-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1476/2014, PUBLICADA NO D.O.M DE 04/04/2014.

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 12562/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JONAS DAS NEVES FILHO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, PC-INV-I, MATRÍCULA Nº 113.330-6D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 10200/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. SALES ROBERTO BRANDÃO DE ALBUQUERQUE MELLO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, REFERENCIA PC-INV-I, MAT. Nº 007.985-5D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09/10/2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 641/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. JOSÉ RAIMUNDO BATISTA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA SRA. RAIMUNDA MENDONÇA BATISTA, APOSENTADA NO CARGO DE PROFESSOR NA-1 R-9, MATRÍCULA Nº 002.140-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 10/10/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 603/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. EVELYN ANNE MEDEIROS DE SOUZA E BARBARA LARISSA MEDEIROS DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHA MENOR DO SR. WILKLIN FERREIRA DE SOUZA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 171/2014, PUBLICADA NO D.O.M. DE 18 DE JANEIRO DE 2014.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 16

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Processo: 1376/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. ALCILANE CAVALCANTE DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SEGURADO O SR. CELSO SEVALHO AHUANARE, OCUPANTE DO CARGO DE GRADUAÇÃO DE CABO, MAT. Nº 126.263-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 14/01/2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 1378/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A LUCIANA BRAGA DE OLIVEIRA, JOÃO VÍCTOR BRAGA DE OLIVEIRA E ALINE ANDRESSA BRAGA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE E FILHOS DO EX-SERVIDOR O SR. PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NETO, OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO, MAT. Nº 000.263-00, DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 11/12/2014.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

Processo: 5692/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA GLORIA NORONHA MARTINS, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 004.449-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Decisão: LEGALIDADE

Processo: 1261/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A LUENE VITORIA JULIAO MIRANDA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DA EXSEGURADA A SRA. LUCILENE DIAS JULIAO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERENCIA E, MATRÍCULA Nº 191.404-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 08/01/2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 1263/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A WALLACE JULIAO CRUZ, WARLEY JULIAO CRUZ E WELLINGTON MAMEDE JULIAO CRUZ, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DA EX-SEGURADA A SRA. LUCILENE DIAS JULIAO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERENCIA E, MATRÍCULA Nº 191.404-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 08/01/2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10480/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO QUEIROZ MACIEL, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1069438D DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09/01/2015.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10866/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANGELA MARIA BATISTA DA COSTA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 1061526B DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02/02/2015.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 10859/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. SILDNEI DA COSTA E SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNMANN-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0174840A DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03/02/2015.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10881/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUZIA ALDENEIDE DOS SANTOS CASTRO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA Nº 030.336-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27/01/2015.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 12480/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: CONCEDER APOSENTADORIA A SRA. MARLENE GOMES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-E, MATRÍCULA Nº 086.178-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1499/2014, PUBLICADA NO D.O.M DE 10/04/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 12125/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FAUSTO BELCHIOR VARELA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 007.720-8B, DO QUADRO DE PESSOA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pag. 17

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 7038/2013

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO REFERENTE AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A OBRA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA ESPERANÇA, RELATIVO AOS PROCESSOS MENCIONADOS NO TAG 002/2013-GAUD/MJMCF.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEAS - Secretaria de Estado de Assistência Social

Processo: 10767/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS BENJAMIM SILVA DA CONCEIÇÃO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLICIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº. 007.675-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 10099/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARLETE GOMES CARVALHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, MATRÍCULA Nº 004.477-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 11026/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZENY BRUCE SERUDO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERENCIA 4, MAT. Nº. 005.671-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28/01/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Processo: 5517/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL, VIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2010 - PMRPE, PUBLICADO NO D.O.E DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire

Órgão: PREF. MUN. DE RIO PRETO DA EVA

Decisão: ILEGALIDADE

Processo: 10615/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ARAÚJO CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20 H 01-E, MATRÍCULA Nº 073.125-0E, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo: 11287/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALDO CARNEIRO DA SILVA, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MAT. Nº. 007.752-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25/02/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 2684/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. NAZARÉ RODRIGUES COSTA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SEGURADO O SR. BRASILINO COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE ARTIFICE, MAT. Nº 000.934-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA CIAMA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 05/05/2014.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Processo: 11537/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ELIANA FARIAS DE NAZARETH, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL III, CLASSE F, MAT. Nº FEC07/41249, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE 07/11/2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Processo: 3679/2014

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. ZEILA ALVES DE SOUZA COMPANHEIRA DO SR. JOEL PAULO CAVALCANTE, OCUPANTE DO CARGO INVESTIGADOR, 1º CLASSE, MATRÍCULA Nº 101324-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DAPLÍCIA CIVIL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 400/2014 PUBLICADA NO DOE DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 12753/2014

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. ANEZIO VINHOLTH AMARAL, NO CARGO DE 2º SARGENTO OPPM, MATRÍCULA 1096931A DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10/10/2014.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 10030/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE NÍVEL MÉDIO, REFERENCIA 16, MATRÍCULA 0006070A DO QUADRO DE PESSOAL DA ALEAM.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pag. 18

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

Processo: 10216/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JULIETA DELFINA LACERDA DE MENEZES, MAT. Nº. 000.007-8A, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO "A", CLASSE C, NÍVEL II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº. 038/2014.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM

Processo: 343/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. WALTINA JULIA DE ARAÚJO PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 645/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e Gestão - SEAD

Processo: 10571/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SÔNIA BASTOS BEZERRA, MATRÍCULA 1176960D, NO CARGO DE PROFESSOR, REFERÊNCIA F, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, CONFORME DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 13.01.2015.

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Processo: 10582/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANOEL JOAQUIM FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.403-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Processo: 2262/2006

Natureza: Reforma

Objeto: REFORMAR POR INVALIDEZ O 2º SARGENTO QPPM PAULO ALVES BARROS, MATRÍCULA Nº 052.462-0A, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 21.03.2006.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Processo: 10470/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0280577A DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09/01/2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Processo: 10580/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ GOMES PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 012.128-2D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Processo: 1334/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. MARLENE DE OLIVEIRA BRITO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR O SR. JOSE NUNES DE BRITO FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLICIA, CLASSE ESPECIAL, MAT. Nº 007.977-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E.D E 12/12/2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 1379/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. ANA RITA BARBOSA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR O SR. PAULO ROGERIO FERREIRA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REF. A, MAT. Nº 001.065-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEPROR, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 19/12/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Processo: 1421/2014

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO, PARA ATUAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Prefeitura Municipal de Caapiranga

Processo: 2287/2014

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, PARA PREENCHIMENTO DE 04(QUATRO) VAGAS PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA NA MODALIDADE DE ENSINO PRESENCIAL MEDIADO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL N. 055/2014-GR/UEA, PUBLICADO NO DOE DE 14/04/2014.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pag. 19

Processo: 10508/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CARMELIA CORREA PINTO, MATRÍCULA 0188549A, M NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA H, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 06.02.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 604/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANATALICIA DA SILVA RAMOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. RAIMUNDO NONATO RAMOS FILHO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 164/2014, PUBLICADA NO D.OM. DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

Processo: 710/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. ARMANDO HIROYUKI MORI, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EX-SERVIDORA INATIVA A SRA. ALEURIDES MAFRA MORI, OCUPANTE DE DOIS CARGOS DE PROFESSOR PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REGERENCIA G, MATRÍCULAS Nº 014.594-7 C/D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/11/2014.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 11925/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE CARLOS PINTO DOS SANTOS, MATRÍCULA 0296112A, SERVIDOR EFETIVO, NO CARGO PROFESSOR C3ED.ESP-III, MATRÍCULA N°029611-2-A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10076/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANOEL JOAQUIM FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0284033A DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/10/2014.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10805/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARE GOMES PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 0121282B DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/02/2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10309/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO VASCOLCELOS DE FARIAS, NO CARGO DE MONITOR, 2ª CLASSE, NIVEL 6, REFERENCIA I, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17/12/2014.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Processo: 10173/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 0078697D DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10/11/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 2260/2010

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ALZENIR S. DE MENEZES, PROCURADOR DA DIOCESE DE PARINTINS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 43/2009, FIRMADO COM A SEC.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: CONTAS REGULARES COM RESSALVAS

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 10847/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO DA COSTA BARRETO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA 0168190C DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04/02/2015.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 602/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FATIMA NASCIMENTO DA COSTA E DO SR. ALDEMIR NASCIMENTO DA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHO MAIOR INVÁLIDO DO SR. ALMIR BATISTA DA COSTA, EXSERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 153/2014, PUBLICADA NO D.OM. DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 10808/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. VALMIR DA COSTA FRANCA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA F, MATRÍCULA 0235270C DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/02/2015.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 20

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10589/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. VALMIR DA COSTA FRANÇA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 023.527-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10666/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. NONATO MARINHO DE ALCANTARA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-MAG-VII, REFERENCIA A, MATRÍCULA 0120707E DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22/01/2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 347/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CÂNDIDA NASCIMENTO ARAÚJO DE BARROS, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE IDADE DA SRA. ZULEIDE DIAS DO NASCIMENTO, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 647/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 1141/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA HÍDELBRANDO LOPES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ADALBERTO BATISTA LOPES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELLOS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 085/14, PUBLICADA NO D.O.M. DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Barcelos

Processo: 10491/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA SALY DA SILVA VIANA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO, 20H 4-A, MATRÍCULA Nº 063.593-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo: 10486/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO DE LIMA SALGADO, NO CARGO DE MESTRE DE OBRAS C-VIII-II, MATRÍCULA Nº 002.979-3A,

DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF. DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 26/09/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF

Processo: 10773/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA IVETE NUNES BATALHA, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20-MAGVII, REFERENCIA F, MATRÍCULA 1186094D DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12/02/2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10648/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GERCILIA BARBOSA SAMPAIO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESPIII, REFERENCIA F1, MATRÍCULA 1181416C DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19/01/2015.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 10838/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RUTH DE MELO SANTIAGO, NO CARGO DE SANITARISTA, CLASSE D, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 0047511A DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05/02/2015.

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM

Processo: 10588/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALBENIZIO PEREIRA NUNES, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM.ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.856-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Processo: 10252/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA SALDANHA ARAUJO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MATRÍCULA 0503797C DO QUADRO DE PESSOAL DO IDAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04/11/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM

Processo: 4100/2010

Natureza: Prest. de Contas de Convênio





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 21

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ADELSON CAVALCANTE, PRESIDENTE DA LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 06/2009, FIRMADO COM SEMC.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: CONTAS REGULARES COM RESSALVAS

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

Manaus, 23 de julho de 2015

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EXTRATO DA ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 23 DE JUNHO DE 2015.

Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 11107/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIEUDA DE AZEVEDO PINAGE, AS AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-07, MATRICULA Nº066.067- 1 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOM DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Manaus, 22 de julho de 2015

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES
Chefe da Segunda Câmara (em substituição)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor **IGSON MONTEIRO DA SILVA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1338/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 1073/2012.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2015.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Antônio José Castro da Silva**, Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Produtores e Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Graças, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa relativas aos questionamentos observados no Despacho do Auditor Substituto de Conselheiro, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 10/2012-SEJEL, firmados com a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Produtores e Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Graças, nos autos do Processo TCE 2487/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias
- DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Eury Palmeira Barros**, Presidente do Instituto Amazonas de Turismo e Eventos, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa relativas às impropriedades elencadas no Despacho do Auditor Substituto de Conselheiro, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 31/2010-MANAUSTUR, firmado com o Instituto Amazonas de Turismo e Eventos, nos autos do Processo TCE 4909/2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias
- DEATV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Raimundo Sampaio da Costa, Ex-Prefeito do Município de Canutama**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa relativas às impropriedades apontadas no Ofício nº 02/2010-OG/TCE-AM e na Informação nº 20/2009, nos autos do Processo TCE 647/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias
- DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. **Sonia Sena Alfaia, Ex-Secretária Executiva da SEPROR**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 217/2014-DEATV e no Parecer nº 86/2015-MPC, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 7/2014, celebrado entre a SEPROR e a Associação Comunitária Vila de Bela Vista, nos autos do Processo TCE 4371/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias
- DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr.

Sebastião Ferreira de Souza, Presidente da Associação de Saúde São Sebastião, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 160/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 3456/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São Sebastião, nos autos do Processo TCE 5703/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias
- DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Sebastião Ferreira de Souza, Presidente da Associação de Saúde São Sebastião**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer nº 2782/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009 - 2º Parcela, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São Sebastião, nos autos do Processo TCE 5744/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias
- DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Francisco Regis de Almeida Júnior, Presidente da PAPELRED**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 23

razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer nº 2782/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009 - 2º Parcela, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São Sebastião, nos autos do Processo TCE 5744/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias
- DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. **Anny Carolyne Simas Coelho, Representante da S.A.J Comércio LTDA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer nº 2782/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009 - 2º Parcela, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São Sebastião, nos autos do Processo TCE 5744/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise de Transferências Voluntárias
- DEATV



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 23 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1164, Pág. 24

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 - 8260

DECOM
3301 - 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas